



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371  
[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, na cidade de Dores do Indaia /MG, neste ato representado pelo Sr. José Marinho Zica, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RATES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.294.309/0001-05, sediada na Rua Turmalina, nº 162, bairro Alto São Francisco, Martinho Campos/MG, CEP 35.606-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Pedro Henrique de Oliveira Rates, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº. 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, **em regime de empreitada por preço global**, de empresa especializada, visando a reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Dores do Indaia, conforme projeto básico anexo ao edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 307.990,00 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. O contratado deverá indicar conta no BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB ou BANCO BRADESCO S/A. Caso o contratado não possua conta nos bancos mencionados, o valor a ser pago ao contratado sofrerá a redução de tarifa paga para o envio da TED;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será posterior ao recebimento definitivo do serviço, conforme o Projeto Básico;
- 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.7.1. não produziu os resultados acordados;
  - 6.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 6.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.8. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

*Justiça*



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e todos os documentos anexos a ele;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

*Justiça*



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

*J. L. L. L.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- 9.18.1. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- 9.18.2. CEI;

*J. M. Silva*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 9.18.3. Alvará de Construção;
  - 9.18.4. Orçamento e cronograma em meio digital;
  - 9.18.5. Diário de obra, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização da Contratante, bem como Relatório Fotográfico.
  - 9.18.6. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - 9.18.7. GFIP;
  - 9.18.8. CND;
  - 9.18.9. Alvará de Habite-se;
  - 9.18.10. Análise de risco;
  - 9.18.11. Permissão de trabalho.
- 9.19. A CONTRATADA deverá executar a limpeza do imóvel (interno e externo) ao final dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total estimado da contratação.

10.1.1. A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato ou o recebimento definitivo das obras pela Câmara, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis antes da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7,5% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 7,5% do valor do Contrato.
  - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 7,5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.9.3. Indenizações e multas.
- 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.002.001.000001.000031.000584.2002, elemento: 3.1.90.11.00, ficha 09 – Obras e Instalações.**

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 14.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente, após a conclusão de cada etapa da obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro.
- 14.2. Serviços executados não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.
- 14.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços, ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 14.4. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período compreendido entre os dias 1º e 30, ou 31 (conforme o caso), de cada

*Assinado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

mês, pela CONTRATADA, com a participação do FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

14.5. O prazo para pagamento da medição será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

14.6. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.7. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

14.7.1. No primeiro faturamento: Inscrição no CEI.

14.7.2. Nos demais faturamentos: Comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social, juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS- CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior.

14.7.3. Na última medição: Baixa do CEI da Obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

*J. L. L.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551-2371

[licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Dores do Indaiá/MG, 01 de julho de 2024.

**JOSE MARINHO**  
ZICA:39829863620

Assinado digitalmente por JOSE MARINHO ZICA:39829863620  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=0334903300114, OU=Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=JOSE MARINHO ZICA:39829863620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.01 14:58:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**JOSÉ MARINHO ZICA**  
Representante legal do CONTRATANTE

**PEDRO HENRIQUE  
DE OLIVEIRA**  
RATES:07725349693

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
RATES:07725349693  
Dados: 2024.07.02 09:05:57  
-03'00'

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATES**  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1- José F. A. de Oliveira CPF:

2- Rijane de Carvalho Cruz CPF:

**dados sensíveis**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Contratante: Câmara Municipal de Doros do Indalá</b>		PL Nº:					
<b>Obra: Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Doros do Indalá</b>		TP Nº:					
<b>Endereço da Obra: Rua Distrito Federal N° 444 - Bairro Oswaldo Araújo</b>		ART Nº:					
<b>Proprietário: Município de Doros do Indalá - MG</b>		Referência: SETOP 08/2023					
<b>Regime de Execução: Execução Indireta - Empreitada por Preço Global</b>		BDI				27,07%	
<b>Modalidade de Licitação: Concorrência</b>							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		
					Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 307.990,00</b>
<b>1 ANPLIAÇÃO: 64,70 m²</b>							<b>R\$ 154.750,71</b>
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 17.192,33</b>
1.1.1	ED-16660	SETOP FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #28, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	m2	3,13	300,58	381,95	1.195,50
1.1.2	ED-16350	SETOP LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4,00	873,17	1.109,54	4.438,16
1.1.3	ED-50137	SETOP MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDALTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.508,60	1.916,98	1.916,98
1.1.4	ED-51107	SETOP ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	7,65	59,97	76,20	582,93
1.1.5	ED-48680	SETOP TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	21,25	151,16	192,08	4.081,70
1.1.6	ED-49170	SETOP CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 80 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	344,08	437,22	874,44
1.1.7	ED-51120	SETOP REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	7,65	59,97	76,20	582,93
1.1.8	ED-48436	SETOP DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	1,35	133,31	169,40	228,69
1.1.9	ED-51125	SETOP TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	20,00	60,36	76,70	1.534,00
1.1.10	ED-17989	SETOP LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	28,00	49,38	82,75	1.757,00
<b>1.2 FUNDAÇÃO</b>							<b>R\$ 12.529,61</b>
1.2.1	ED-29801	SETOP PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m3	20,00	145,79	185,26	3.705,20
1.2.2	ED-51107	SETOP ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	3,98	59,97	76,20	303,28
1.2.3	ED-49780	SETOP CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPA, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,39	490,00	522,64	242,83
1.2.4	ED-29548	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	100,40	11,46	14,56	1.461,82
1.2.5	ED-29550	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	152,00	11,57	14,70	2.234,40
1.2.6	ED-29551	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	97,10	11,89	15,11	580,58
1.2.7	ED-49810	SETOP FORMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	21,86	55,81	70,92	1.536,13
1.2.8	ED-49787	SETOP FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	3,00	678,20	861,79	2.585,37
<b>1.3 SUPERESTRUTURA</b>							<b>R\$ 37.251,34</b>
1.3.1	ED-29548	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	155,82	11,46	14,56	2.268,74
1.3.2	ED-29550	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	52,14	11,57	14,70	766,46
1.3.3	ED-29551	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	143,70	11,89	15,11	2.171,31
1.3.4	ED-29552	SETOP CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	225,40	10,79	13,71	3.090,23

1.3.5	ED-31561	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	76,11	83,70	106,36	8.095,06
1.3.6	ED-49619	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	4,97	706,70	898,00	4.463,06
1.3.7	ED-46232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	91,53	82,14	78,98	7.227,21
1.3.8	ED-8346	SETOP	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	58,50	5,98	7,50	444,60
1.3.9	ED-9906	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 130CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	0,22	2.797,98	3.555,38	782,19
1.3.10	ED-19638	SETOP	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	29,70	19,44	24,70	733,59
1.3.11	ED-31583	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	4,68	45,92	58,35	273,08
1.3.12	ED-50257	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	33,08	165,24	209,97	8.945,81
<b>1.4 REVESTIMENTOS</b>								<b>R\$ 17.179,18</b>
1.4.1	ED-50730	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	269,76	12,56	15,96	4.305,37
1.4.2	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	238,26	30,37	38,59	9.194,45
1.4.3	ED-49686	SETOP	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	29,70	61,09	77,63	2.305,61
1.4.4	ED-28454	SETOP	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	21,90	17,53	22,28	487,93
1.4.5	ED-9066	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	m2	29,40	23,71	30,13	885,82
<b>1.5 COBERTURA</b>								<b>R\$ 22.363,61</b>
1.5.1	ED-20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	345,00	23,31	29,62	10.218,90
1.5.2	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	29,70	228,85	290,80	8.636,76
1.5.3	ED-50663	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,00	68,72	87,32	523,92
1.5.4	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	21,90	32,89	41,79	915,20
1.5.5	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	16,95	59,61	76,00	1.288,20
1.5.6	ED-50668	SETOP	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	6,30	81,93	104,11	655,89
1.5.7	ED-52311	SETOP	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA-CAIBRO	m2	4,38	22,41	28,48	124,74
<b>1.6 PAVIMENTAÇÃO E PISO</b>								<b>R\$ 18.650,07</b>
1.6.1	ED-51096	SETOP	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	5,94	41,65	52,92	314,34
1.6.2	ED-50571	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	49,75	77,76	98,81	4.915,80
1.6.3	ED-50170	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	59,40	40,21	51,09	3.034,75
1.6.4	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	59,40	127,58	162,12	9.629,93
1.6.5	ED-50771	SETOP	RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	42,00	11,65	14,80	621,60
1.6.6	ED-51002	SETOP	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	0,36	292,15	371,24	133,65

1.7 ESQUADRIAS								R\$ 5.433,14	
1.7.1	1	COTAÇÃO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 250 x 150 CM, ESPESSURA 8MM, 4 FOLHAS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	1.088,30	1.382,90	2.765,80	
1.7.2	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	1,10	261,45	332,22	365,44	
1.7.3	ED-49603	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFADEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	2,00	905,76	1.150,95	2.301,90	
1.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 8.576,66	
1.8.1	ED-49415	SETOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	30,00	12,65	15,95	478,50	
1.8.2	ED-48992	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	90,00	5,85	7,43	668,70	
1.8.3	ED-18634	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO COM SUPORTE PARA LAJOTA, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"x4", EMBUTIDA EM LAJE PRÉ-MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	16,97	21,56	172,48	
1.8.4	ED-17903	SETOP	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	2,00	404,51	514,01	1.028,02	
1.8.5	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P-T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	16,00	267,83	340,33	5.445,28	
1.8.6	ED-48390	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X32W-ØT8 OU 1X40W-ØT10 OU LED 1X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	un	8,00	77,09	97,96	783,68	
1.9 PINTURA								R\$ 15.464,77	
1.9.1	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2x8s	86,25	9,72	12,35	1.065,19	
1.9.2	ED-48246	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m2	86,25	8,79	11,17	963,41	
1.9.3	ED-50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	321,37	6,22	7,90	2.538,82	
1.9.4	ED-50476	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	59,40	32,08	40,76	2.421,14	
1.9.5	ED-50600	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	194,40	18,41	23,39	4.547,02	
1.9.6	ED-50453	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	128,11	18,29	23,24	2.930,80	
1.9.7	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m2	7,56	30,72	39,04	295,14	
1.9.8	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m2	7,56	27,00	34,31	259,38	
1.9.9	ED-50992	SETOP	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM APLICAÇÃO DE SELANTE A BASE DE SILICONE	m	17,00	20,55	26,11	443,87	
2 REFORMA E REVITALIZAÇÃO								R\$ 153.239,29	
2.1 COBERTURA								R\$ 5.089,00	
2.1.1	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2x8s	42,50	9,72	12,35	524,88	
2.1.2	ED-50263	SETOP	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	55,72	2,30	2,92	182,70	
2.1.3	ED-60265	SETOP	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	m2	51,46	5,12	6,51	335,00	
2.1.4	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-28), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE ICAMAMENTO MANUAL VERTICAL	m	4,95	32,89	41,79	206,86	
2.1.5	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	51,46	30,37	38,59	1.985,84	
2.1.6	ED-52311	SETOP	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTACABRO	m2	16,24	22,41	28,48	462,52	
2.1.7	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,85MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE ICAMAMENTO MANUAL VERTICAL	m	71,20	59,81	76,00	5.411,20	
2.2 PISOS E REVESTIMENTOS								R\$ 63.271,02	



RATES CONSTRUTORA LTDA  
 RUA TURMALINA, N° 162 ALTO SAO FRANCISCO  
 MARTINHO CAMPOS/MG  
 CNPJ: 18.294.309/0001-05  
 EMAIL - ratesconstrutora@gmail.com  
 TELEFONE: (37) 3451-0070



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
PL N°:													
TP N°:													
ART N°:													
Referência: SETOP 08/2023													
BDI 27,07%													
META	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO X	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04			
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)		
1	AMPLIAÇÃO: 64,70 m²	R\$ 17.192,33	5,59%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.629,61	4,10%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.2	FUNDAÇÃO	R\$ 37.261,34	12,10%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.3	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.179,18	5,59%					50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.4	REVESTIMENTOS	R\$ 22.363,61	7,26%					100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.5	COBERTURA	R\$ 18.650,07	6,06%					50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.6	PAVIMENTAÇÃO E PISO	R\$ 5.439,14	1,76%					100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.7	ESQUADRIAS	R\$ 8.576,66	2,78%					50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 15.464,77	5,02%					30,00%	30,00%	30,00%	70,00%	70,00%	100,00%
1.9	PINTURA												
2	REFORMA E REVITALIZAÇÃO	R\$ 9.088,00	2,95%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.1	COBERTURA	R\$ 63.271,02	20,54%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	40,00%	60,00%	60,00%	60,00%	100,00%
2.2	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 1.150,95	0,37%					100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.3	ESQUADRIAS	R\$ 17.749,27	5,76%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.4	REPAROS DIVERSOS	R\$ 61.979,05	20,12%					30,00%	30,00%	30,00%	60,00%	60,00%	100,00%
2.5	PINTURA	100%	100%	25,67%	25,67%	34,29%	59,96%	27,08%	87,04%	12,96%	39,905,29	307.990,00	307.990,00
	Total (%):	R\$ 307.990,00		79,070,45	79,070,45	184.686,00	268.084,71	83.398,71	268.084,71	39.905,29	307.990,00	307.990,00	307.990,00

JOSE MARINHO  
 ZICA:39829863620

Assinado digitalmente por JOSE MARINHO ZICA-39829863620  
 RD: Cert, CN=C, OU=Brasil, O=CAAC CERTIFICADA MINAS v6, OU=33046033000114, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE MARINHO ZICA-39829863620  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizador:  
 Data: 2024.07.01 14:28:48-03'00"  
 Post: PDF Reader Versão 12.0.3

Dores do Indaiá-MG, 26 de Junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE  
 DE OLIVEIRA  
 RATES:07725349693 -03'00"

Assinado de forma digital por  
 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 RATES:07725349693  
 Dados: 2024.06.26 15:36:45

Pedro Henrique de Oliveira Rates  
 Eng° Civil CREA-MG 168.557/D